Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.820/2022

CRIA O DIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Casamento Comunitário de Rio Pomba, a ser realizado todo ano no mês de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será autorizado para aquele casal que:

I - comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;

II - que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

Art. 3º A presente lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Maio de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 05 de Maio de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação